PARECER Nº 1048/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 035/2017

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que institui a Casa Municipal de Cultura Parque do Carmo, no Município de São Paulo. De acordo com o Art. 2°, caberá ao Executivo destinar próprio público ou determinar a construção de prédio no Parque Municipal do Carmo para a instalação e o funcionamento da referida Casa de Cultura.

Em sua justificativa, o nobre proponente faz uma descrição do Parque do Carmo, com a enumeração de todas as atividades desenvolvidas no Parque e a relevância de suas fauna e flora bem como de prédios importantes existentes no local, tais como o Planetário do Carmo e o Museu de Meio Ambiente, para validar a propositura.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do Projeto.

No âmbito de análise desta Comissão de Administração Pública, observamos que a iniciativa ora em comento merece prosseguir pois reveste-se de relevante interesse público. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16 de agosto de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (P SDB) - Vice-Presidente

Alfredinho - (PT) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Fernando Holiday - (Democratas)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/08/2017, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.